



GUIA DE BOAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Sob a ótica da Lei 12.846/13

INTRODUÇÃO

Em 1º de agosto de 2013, o Congresso Nacional decretou a Lei nº 12.846, a chamada “Lei Anticorrupção”, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Este dispositivo entrou em vigor no dia 29 de janeiro de 2014 e aplica-se às sociedades empresariais – nacionais ou estrangeiras – fundações, associações de entidades ou pessoas de um modo geral, sediadas, com filial ou com representação no território brasileiro.

Por meio desta cartilha e de seu Código de Ética a CCT Conceitual, assume um compromisso irrevogável de valores fundamentais, tais como integridade, justiça, sustentabilidade e parceria.

Este compromisso é também uma demonstração da forma como consideramos os negócios – somos uma empresa socialmente responsável.

Nossos clientes confiam que nossa empresa age de acordo com a lei, sempre e em qualquer lugar do mundo, cada empregado da CCT Conceitual é pessoalmente responsável por garantir que o Código de Ética e Política do SGI sejam observados sempre e sem exceções.

Ajude-nos a proteger a nossa empresa contra a corrupção.
Contamos com você!



QUAL É O PROPÓSITO DO GUIA DE BOAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO?

Em um mundo globalizado, o problema da corrupção requer grande relevância. O propósito deste guia é chamar a atenção para a questão da corrupção e informar os empregados sobre a importância do assunto.

Este guia é baseado na Lei Lei 12.846/13 e oferece meios práticos para ajudar você a aderir com segurança às normas internas da empresa.

O objetivo é fornecer informações sobre o combate à corrupção utilizando como exemplo várias situações práticas. Você receberá dicas sobre como se comportar quando situações questionáveis ocorrerem.

Este material contém também ações que visam proteger nossa empresa da corrupção.

Nas próximas páginas você também encontrará as informações sobre canais relevantes de contato.

A CORRUPÇÃO É PROIBIDA EM TODO O MUNDO

Efetuar algum pagamento com a intenção de influenciar a decisão de um funcionário público ou representante de parceiro de negócios é proibido em todo o mundo. Conceder vantagens indevidas de forma a induzir a decisão favorável de uma autoridade do governo também é proibido.

Embora cada país possua suas próprias leis anticorrupção, os princípios mencionados acima são respeitados em todo o mundo e incorporados por normas legais em quase todos os países, ou seja, a corrupção nunca é tolerada como “a forma de fazer as coisas acontecerem”.

A corrupção não é uma ofensa banal – pelo contrário, a corrupção é um crime muito grave, além disso, fazer contribuições combinadas entre parceiros de negócios é crime sujeito a pena em muitos países (incluindo a Alemanha, Reino Unido e China).

Nesses países é proibido oferecer ou aceitar um pagamento se houver a intenção de influência indevida sobre o próprio comportamento ou o de um parceiro de negócios.

Corrupção:

A corrupção é geralmente entendida como o mal-uso do poder confiado a uma pessoa na esfera profissional para seu próprio benefício ou de terceiros. Isto inclui oferecer, dar, exigir ou aceitar contribuições como um incentivo para realizar algo dentro das atividades normais de negócios, mas que seja desonesto, ilegal ou que constitua quebra de confiança. Neste contexto, tais abusos de poder são caracterizados como suborno e geralmente associados a estelionato (fraude).

QUAIS SÃO AS SITUAÇÕES TÍPICAS EM QUE A CORRUPÇÃO PODE OCORRER?

Conflitos de interesses e corrupção podem surgir em todas as áreas e níveis da empresa. Os exemplos a seguir ilustram algumas situações em que casos de corrupção podem ocorrer.

PAGAMENTOS DE PROPINA A EMPREGADOS

Esta modalidade de propina ocorre quando um profissional ou empresa contratada paga parte do que recebe da CCT Conceitual a um dos empregados da empresa envolvido no processo de concorrência como gratificação por ter sido o fornecedor escolhido. Geralmente, esses pagamentos são mantidos em segredo e são conhecidos como “kickback”.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER?

- Rejeite a oferta;
- Informe o seu superior hierárquico direto, e ao SGI sobre o incidente;
- Caso a CCT Conceitual não seja selecionada, compare as condições constantes no edital do processo licitatório com o desfecho do mesmo e avalie se a recusa do pagamento adicional solicitado anteriormente pelo intermediário pode ter contribuído para que a CCT Conceitual tenha sido considerada fornecedor inabilitado em tal processo;
- Formalize a ocorrência de tal fato e mantenha este registro.

FAVORECIMENTO OU ABUSO DE PODER

O favorecimento indevido, também conhecido como abuso de poder, está frequentemente vinculado à corrupção e ocorre quando uma pessoa se utiliza de sua posição privilegiada em troca de vantagem a si própria, para um membro de sua família ou alguém de seu relacionamento.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER?

- Rejeite a oferta;
- Informe o seu superior hierárquico direto, e ao SGI sobre o incidente;
- Caso a CCT Conceitual não seja selecionada, compare as condições constantes no edital do processo licitatório com o desfecho do mesmo e avalie se a recusa do pagamento adicional solicitado anteriormente pelo intermediário pode ter contribuído para que a CCT Conceitual tenha sido considerada fornecedor inabilitado em tal processo;
- Formalize a ocorrência de tal fato e mantenha este registro.
- Continue as negociações referentes ao contrato com um outro funcionário do parceiro de negócio (caso seja possível).

IMPORTANTE

A troca de favores entre empregados de parceiros de negócios é perigosa e geralmente associada a irregularidades. No mundo corporativo, valem os acordos formais e não há lugar para o “jeitinho”.

EFETUANDO PAGAMENTOS PARA ACELERAR PROCESSOS JUNTO A ÓRGÃOS DO GOVERNO (PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO)

Pagamentos de facilitação (também chamados de subornos) são valores relativamente pequenos, pagos a funcionários públicos, a fim de acelerar a conclusão de processos oficiais os quais o cidadão tem direito por lei. Considerado uma das formas de corrupção, o pagamento de facilitação é proibido e pode ser objeto de acusação criminal. A CCT Conceitual proíbe expressamente a concessão de pagamentos de facilitação.

QUAL É A COISA CERTA A FAZER NESSES CASOS?

- Rejeite todas as sugestões dessa natureza;
- Informe-se sobre o nome do funcionário público;
- Informe o seu superior hierárquico direto, e ao SGI sobre o incidente;
- Declare que a forma de pagamento sugerida não é aceita pela CCT Conceitual e que se trata de violação legal;
- Deixe claro que nenhum pagamento em dinheiro será feito e que os pagamentos a órgãos do Governo são feitos apenas mediante a apresentação de recibos, comprovantes ou guias de recolhimento de taxas e impostos;
- Formalize a ocorrência de tal fato e mantenha este registro.
- Interrompa qualquer contato com o funcionário público que solicitou o pagamento de suborno.

CONCESSÃO DE LICENÇAS OU CERTIFICADOS EMITIDOS PELO GOVERNO

A concessão de licenças ou alvarás (por exemplo, para construção e funcionamento de uma unidades) é uma das formas de obtenção de recursos indevidos por fiscais inescrupulosos. Sob ameaça de não conceder as licenças ou atrasar o processo, agentes públicos podem tentar receber pagamentos em dinheiro, bens ou moeda estrangeira.

O QUE VOCÊ DEVE FAZER?

- Se recuse a efetuar qualquer pagamento;
- Informe ao funcionário do governo que pagamento de taxas somente são realizados mediante a apresentação de documentos, faturas ou guias que comprovem a concessão da licença e possam ser contabilizados;
- Anote o nome do agente público;
- Informe o seu superior hierárquico direto, e ao SGI sobre o incidente;
- Declare que a forma de pagamento sugerida não é aceita pela CCT Conceitual e que se trata de violação legal;
- Deixe claro que nenhum pagamento em dinheiro será feito e que os pagamentos a órgãos do Governo são feitos apenas mediante a apresentação de recibos, comprovantes ou guias de taxas e impostos;
- Formalize a ocorrência de tal fato e mantenha este registro.
- Interrompa qualquer contato com o funcionário público que solicitou o pagamento de suborno.

CONTRIBUIÇÕES FEITAS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Em muitos países, é costume visitantes presentear funcionários públicos ou parceiros de negócios com pequenos presentes pessoais. Você pode ter passado por situações similares em seu trabalho e se perguntado qual a melhor forma de reagir. Por um lado, você não quer parecer indelicado em não oferecer ou aceitar um presente, mas por outro lado você deve evitar qualquer suspeita de corrupção em todos os momentos.

QUEM É CONSIDERADO FUNCIONÁRIO PÚBLICO?

Funcionários públicos são geralmente pessoas que detêm uma posição na administração pública (nomeados, concursados ou ocupante de cargo eletivo, por exemplo). Tal conceito inclui além de funcionários públicos em geral, magistrados e pessoas em qualquer função na esfera judicial, bem como as pessoas que exerçam funções inerentes ao estado, delegadas por este, ou em outras posições. Até mesmo funcionários de empresas de economia mista (participação parcial do estado) e organizações ou instituições internacionais (ex. representantes da onu, oeCd etc.) são considerados funcionários públicos.

COMO EVITAR TAIS SITUAÇÕES?

Você deve abster-se de quaisquer negociações com os funcionários responsáveis pela avaliação das propostas de licitação ofertadas, o que poderia dar a impressão de que você está tentando influenciá-los injustamente na decisão final. Na dúvida sobre como proceder, entre em contato com o SGI .

CONTRIBUIÇÕES A PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Em alguns países, contribuições para parceiros de negócios podem ser passíveis de punição se caracterizada a intenção de prejudicar a concorrência de terceiros ou de tratamento preferencial para os funcionários do parceiro de negócio. Contribuições relacionadas diretamente a um negócio realizado deixam a impressão de influência indevida e são proibidas.

O QUE É CONSIDERADO CONTRIBUIÇÃO OU PRESENTE?

- Benefícios, descontos especiais;
- Serviços atípicos (não praticados para o mercado em geral);
- Convites para eventos culturais, esportivos ou outros;
- Pagamentos monetários (ex. dinheiro, transferências bancárias, concessão de empréstimos sem juros ou empréstimos com taxas reduzidas de juros);
- Concessão de vantagens equivalentes a dinheiro (ex. vouchers de viagens/ hospedagens/ outros);
- Tratamento preferencial na contratação de empregados (favorecimento);
- Outras vantagens indevidas.

VIOLAÇÕES CONTRA LEIS ANTICORRUPÇÃO E SUAS GRAVES CONSEQUÊNCIAS

A violação de princípios anticorrupção não é considerado algo trivial. Pode resultar em consequências severas, principalmente se feita de forma sistemática.

...para a CCT Conceitual

- Responsabilidade civil a terceiros;
- Penhora de lucros obtidos;
- Encargos penais altos;
- Prejuízo à reputação da empresa;
- Queda do valor de mercado;
- Exclusão de licitações públicas e privadas;
- Custos subsequentes e limitações à conduta de livre mercado, ex. por meio de restrições.

...para indivíduos/membros da Diretoria

- prisão;
- multas;
- responsabilidade civil;
- consequências relacionadas a leis trabalhistas.

REGRAS PARA REALIZAR NEGÓCIOS SEGUROS

O que você deve evitar:

- Não misture interesses particulares com os interesses da CCT Conceitual
- Não fazer ou aceitar qualquer tipo de contribuição se isto der a impressão de que você só o faz para receber ou conceder algo em troca.
- Nunca efetue transferências ou pagamentos sem ter em mãos uma nota Fiscal / Fatura.
- Nos contratos de consultoria evite pagamentos relacionados a performance.

O que você deve observar:

- Sempre conduza os negócios de uma forma transparente, de modo que terceiros possam entender as suas decisões.
- Sempre garanta que os serviços prestados e as remunerações sejam proporcionais.
- Em caso de dúvida, consulte antecipadamente o SGI ou a Direção.
- Reflita se a sua decisão permaneceria correta caso a CCT Conceitual tenha que justificá-la em público.
- A relação comercial deve sempre ser baseada em um pedido de compra ou contrato formalizado, por escrito, com a descrição detalhada dos serviços a serem prestados

CANAIS DE DENUNCIA

A CCT Conceitual mantém canais de comunicação/denúncia denominados "Ouvidoria" no site da organização e o "PSIU", de forma física nos contratos que podem ser acessados pelos públicos interno e externo e são enviados diretamente ao Comitê do SGI.

